



Município de Macapá  
Câmara Municipal de Macapá

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

## LEI Nº 1577 / 2007 – PMM

### PROCEDE A DESAFETAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam desafetadas as áreas urbanas correspondentes às Quadras 34 e 35, do Setor 46, do loteamento denominado "Parque dos Buritis", tidas como áreas institucionais, devidamente registradas no Cartório de Imóveis desta comarca, sob a matrícula nº 2027 no livro nº 2, conforme anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX desta Lei.

**Art. 2º** Os logradouros públicos desafetados por esta Lei se destinam à construção de unidades habitacionais para possibilitar o remanejamento de habitações precárias, edificadas em áreas insalubres e de interesse ambiental.

**Art. 3º** A Administração Municipal fica autorizada a proceder a regularização plena da área, com as retificações que se fizerem necessárias, através de seu órgão competente, inclusive para garantir os registros legais pertinentes.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 04 de agosto de 2007.

Verª. HELENA GUERRA  
Presidente da Câmara Municipal de Macapá